**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS teceu considerações sobre a edição da coletânea “Revista de Doutrina e Jurisprudência”. Agradeceu à Comissão de Jurisprudência, composta também pelos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI, e à toda a equipe que tornou seu lançamento possível.

Informou que foi introduzido nesta edição uma nova Seção, denominada “Biblioteca do Direito Militar”, com a finalidade de divulgar lançamentos literários voltados ao Direito Militar, ao Direito Internacional Humanitário (DIH) e ao Direito Internacional do Conflito Armado (DICA).

Posteriormente, rendeu elogios e cumprimentos aos servidores Maria Juvani Lima Borges, Diretora da DIDOC; Alexandre Guimarães, Coordenador da CODIM, em exercício; Ronald Neves Ribeiro, responsável pela diagramação; Antônio Simão Neto, responsável pela diagramação, design da capa e supervisão editorial; Elson André Hermes e Manuela Maria Castro de Melo, revisores; Vivian Alves Evangelista, Secretária-Adjunta da Comissão de Jurisprudência; Eduardo Monteiro Pereira, responsável pela diagramação, design da capa e supervisão editorial; João Vicente Alencar, responsável pela confecção da capa dura e acabamento final; Paulo Henrique Tito, responsável pela costura e encadernação; Nathália Gomes Costa Melo, responsável pela ficha catalográfica e índice remissivo; Waner de Alcântara Vieira, serviço de apoio; e Ignácio Kazutomo Sette Silva, Secretário da Comissão de Jurisprudência.

Por fim, o Ministro ressaltou a exemplar compilação de jurisprudência do período de janeiro a junho de 2017, além dos excelentes e atuais artigos de autoria da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, do General de Divisão ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS, do Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, do Analista Judiciário Ênio de Carvalho Fragoso; do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS; do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIRÓZ, e do Juiz-Auditor FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 0000217-60.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** JACKSON DOS SANTOS. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**, confirmando a liminar concedida de ofício, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu a ordem pleiteada, para que o Paciente JACKSON DOS SANTOS responda ao processo criminal em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBI-LIDADE Nº 0000148-28.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **REPRESENTADO:** AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES, **ADVOGADO**: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a Representação formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar e declarou o Cel RRm Ex AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES indigno do oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, na forma do art. 142, § 3°, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e art. 120, inciso I, da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000099-27.2017.7.11.0211.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO:** DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para afastar a prescrição da pretensão punitiva e a decretação da extinção da punibilidade do ex-3° Sgt Ex DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**HABEAS CORPUS Nº 0000234-96.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** ERICK CORREA BALDUINO DE LIMA. **ADVOGADA**: GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE BRITO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declararam-se impedidos os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000051-87.2015.7.10.0010.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **AGRAVADO:** DIEGO ALVES DE LIMA LEMOS. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na 54ª Sessão, em 5/9/2017, após o retorno de vista do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS,  **por maioria**, conheceu e não acolheu o Agravo Regimental interposto pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mantendo inalterada a Decisão que declarou extinta a punibilidade do ex-Sd Ex DIEGO ALVES DE LIMA LEMOS, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Proferiu voto de vista o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, que dava provimento ao presente Agravo para prosseguir no exame do mérito da Apelação nº 51-87.2015.7.10.0010, no que foi acompanhado dos Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS fará declaração de voto.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000031-55.2016.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** JACKSON NASCIMENTO DE MOURA. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso I, do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000081-67.2012.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** ROSIMAR DA SILVA FELIPE. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**, rejeitou o presente Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000306-22.2014.7.01.0401.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **AGRAVADO**: PABLO MATHEUS DA COSTA. **ADVOGADO**: GERALDO KAUTZNER MARQUES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por maioria,** conheceu e rejeitou o pedido ministerial, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea “a”, do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhia o Agravo interposto pelo Órgão Ministerial, para dar seguimento ao Recurso Extraordinário e fará declaração de voto.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000136-03.2014.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** DOUGLAS RABELO QUEIROZ. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia os Embargos defensivos para fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação 136-03.2014.7.07.0007. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.  O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000245-91.2014.7.01.0101.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** TIAGO DIAS DOS SANTOS. MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO**: CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO e TIAGO DIAS DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade do feito, por ofensa ao postulado da identidade física do Juiz. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao recurso Ministerial, para condenar o 3º Sgt Ex TIAGO DIAS DOS SANTOS, à pena de 30 dias de detenção, como incurso no parágrafo único do art. 175, c/c os arts. 159 e 210, todos do CPM. Na sequência, O Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva do referido crime com base no art. 125, inciso II, ambos do CPM. Em seguida, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso Defensivo, para aplicar a continuidade delitiva e reduzir a pena imposta pela prática do crime previsto no art. 175 do CPM, c/c o art. 71 do CP, por duas vezes, para 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, mantidas as demais condições fixadas na Sentença, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000034-20.2017.7.02.0102.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** GABRIEL LOPES DOMINGOS MARCONDES DE OLIVEIRA. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade,** conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000048-65.2015.7.09.0009.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** IGOR BOABAID LIMA PESSOA. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**,  conheceu e deu provimento ao Recurso da Defesa, para absolver o ex-Sd Ex IGOR BOABAID LIMA PESSOA, com fulcro no art. 439, alínea “e”, do CPPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.  O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000084-36.2016.7.07.0007.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** ROBSON FELIPE LAURO DA SILVA. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar,  **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa do Sd Ex ROBSON FELIPE LAURO DA SILVA, para manter inalterada a Sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, observada a decretação do benefício do indulto pelo Juízo **a quo,** nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h55.

(Ata aprovada em 18/12/2017)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno